



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/224.503-1	J193467156830	24/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
992.440.636-20	GLAUCO VINICIUS DE OLIVEIRA GONCALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ/MF N.º 12.009.135/0001-05
NIRE 313.001.0607-1

CERTIDÃO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2019

(Lavrada na forma de sumário como faculta o artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76)

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 17 de maio de 2019, às 16 horas, na sede da Aliança Geração de Energia S.A. ("Companhia" ou "Aliança"), localizada na Rua Matias Cardoso, nº 169, 9º andar, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30170-050.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação de Edital de Convocação, tendo em vista a presença das acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se evidencia das assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas, na forma do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76.

3. MESA: (I) Presidente: Maurício Pereira Vasconcelos; e (II) Secretário: Alexandre de Queiroz Rodrigues.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (I) o Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da Aliança Eólica Santo Inácio Participações S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 22.960.719/0001-07, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 313.001.1457-1, com sede na Rua Matias Cardoso, nº 169, 9º andar, Sala 901, parte B, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-050 ("Aliança Eólica"); (II) a nomeação de empresa especializada para a elaboração de Laudo de Avaliação do acervo líquido da Aliança Eólica a ser incorporada pela Companhia; (III) o Laudo de Avaliação do acervo líquido da Aliança Eólica a ser incorporada pela Companhia; (IV) a incorporação da Aliança Eólica pela Companhia; (V) a autorização para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos necessários relativos à concretização e regularização da incorporação; (VI) a celebração do Aditivo nº 1 ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 17.2.0274.1 ("Contrato de Financiamento") entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES") e a Central Eólica São Raimundo S.A., Central Eólica Garrote S.A., Central Eólica Santo Inácio III S.A. e Central Eólica Santo Inácio IV S.A. (em conjunto denominadas "SPEs"), com interveniência anuência da Companhia; (VII) o Aditivo nº 1 ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças nº 17.2.0274.2 ("Contrato de Cessão"), entre o BNDES, as SPEs, a Companhia e o Banco do Bradesco S.A. ("Banco Administrador"); e, (VIII) a orientação de voto dos representantes da Companhia na Assembleia Geral da Aliança Eólica.

5. DELIBERAÇÕES: Cumpridas todas as formalidades previstas em Lei e no Estatuto Social da Companhia, a Assembleia foi regularmente instalada e os acionistas, após debates e discussões, deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvas, as seguintes matérias:

5.1. Aprovar a celebração, para os fins dos artigos 224, 225 e 227 da Lei 6.404/1976, o Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da Aliança Eólica pela Aliança ("Protocolo e Justificação"), que compõe o Anexo I desta ata, entre a Companhia e da Aliança Eólica. O Protocolo e Justificação também será apresentado e deverá ser aprovado pela Aliança Eólica, em Assembleia Geral realizada nesta mesma data, que autorizará os administradores da Aliança Eólica a realizar a incorporação e praticar todos os atos necessários para a sua concretização.

5.2. Ratificar a nomeação da empresa especializada B2R Capital Assessores Financeiros Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.962.957/0001-87, com sede na Av. Pasteur, nº 110, 7º andar, Bairro Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro/ RJ, CEP 22290-240 ("Empresa Especializada"), para avaliar o patrimônio líquido da Aliança Eólica, a ser incorporado pela Companhia, pelo critério de valor contábil, em conformidade com o Protocolo e Justificação.

5.3. Aprovar o Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido da Aliança Eólica ("Laudo de Avaliação"), constante do Anexo I do Protocolo e Justificação, elaborado pela Empresa Especializada, de acordo com o balanço patrimonial da Aliança Eólica.



5.4. Aprovar a operação de incorporação da Aliança Eólica pela Companhia, com a consequente extinção daquela, nos exatos termos do Protocolo e Justificação, passando a Companhia a suceder a Aliança Eólica em todos os direitos e obrigações, nos termos do artigo 227, §3º, da Lei 6.404/1976. Os acionistas da Companhia declararam e fizeram constar expressamente a sua renúncia plena e irrevogável do direito de retirada previsto no artigo 137 da Lei 6.404/1976, inclusive para as finalidades da Cláusula 5.2 do Protocolo e Justificação.

5.5. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários relativos à concretização da incorporação da Aliança Eólica, incluindo, sem limitação, a realização de registros, averbações, publicações e transferências.

5.6. Aprovar a celebração do Aditivo nº 1 ao Contrato de Financiamento entre o BNDES e as SPEs, com a interveniência anuência da Companhia, o qual tem por objeto: (I) a exclusão da Aliança Eólica como parte do Contrato de Financiamento; (II) a postergação do prazo limite para emissão e liquidação de debêntures de infraestrutura para até o dia 09 de julho de 2019; e (III) a transferência da autorização para emissão de debêntures para a Companhia.

5.7. Aprovar a celebração do Aditivo nº 1 ao Contrato de Cessão, acessório ao Contrato de Financiamento, entre o BNDES, as SPEs, a Companhia e o Banco Administrador, tendo como objetivo constituir e regulamentar: (I) a cessão fiduciária dos direitos cedidos em favor do BNDES; e, (II) as condições de constituição e de movimentação das contas reserva pelo Banco Administrador.

5.8. Aprovar a orientação de voto favorável dos representantes da Companhia na Assembleia Geral da Aliança Eólica, realizada nesta data, que deliberará sobre os assuntos tratados nos itens 5.1 a 5.5 acima, bem como a realização de todos os atos conexos e correlatos que venham a ser necessários e/ou convenientes para a efetivação das deliberações, incluindo, a extinção da Aliança Eólica, devendo a Aliança tomar todas as providências necessárias à transferência dos direitos e obrigações da Aliança Eólica à Aliança, bem como proceder a baixa de quaisquer registros e/ou inscrições da Aliança Eólica junto a quaisquer órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal, direta ou indireta, conforme o caso.

5.9. Aprovar a orientação de voto favorável dos representantes da Companhia nas Assembleias Gerais das SPEs, que deliberarão sobre os assuntos tratados nos itens 5.6 e 5.7 acima, bem como a realização de todos os atos conexos e correlatos que venham a ser necessários e/ou convenientes para a efetivação das deliberações,

6. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes, ficando autorizada sua lavratura em forma de sumário nos termos do artigo 130, §1º, da Lei 6.404/1976.

ASSINATURAS: Mesa: Maurício Pereira Vasconcelos - Presidente e Alexandre de Queiroz Rodrigues – Secretário; Acionistas: Vale S.A. p.p. Maurício Pereira Vasconcelos, e Cemig Geração e Transmissão S.A. p.p. Alexandre de Queiroz Rodrigues.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Alexandre de Queiroz Rodrigues
Secretário





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/224.503-1	J193467156830	24/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
654.673.296-34	ALEXANDRE DE QUEIROZ RODRIGUES



ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ/MF N.º 12.009.135/0001-05
NIRE 313.001.0607-1

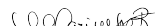
— ANEXO I —
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2019

- PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA ALIANÇA EÓLICA SANTO INÁCIO
PARTICIPAÇÕES S.A. PELA ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7345846 em 12/06/2019 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 192245031 - 24/05/2019. Autenticação: 89DCD2EBDDBC35C9A954D7B1CA60C3E4472750. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/224.503-1 e o código de segurança FbiA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

INSTRUMENTO DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA ALIANÇA EÓLICA SANTO INÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A. PELA ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

O presente Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da Aliança Eólica Santo Inácio Participações S.A. pela Aliança Geração de Energia S.A. ("Protocolo e Justificação") é celebrado entre as administrações das seguintes sociedades:

ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 12.009.135/0001-05, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 3130010607-1, com sede na Rua Matias Cardoso, nº 169, 9º andar, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30170-050 ("Aliança Geração" ou "Incorporadora"); e

ALIANÇA EÓLICA SANTO INÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 22.960.719/0001-07, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3130011457-1, com sede na Rua Matias Cardoso, nº 169, 9º andar, Sala 901, Letra B, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30170-050 ("Aliança Eólica" ou "Incorporada");

Sendo, a Incorporadora e a Incorporada denominadas, quando em conjunto, "Companhias".

O presente Protocolo e Justificação tem por objetivo consubstanciar a proposta elaborada pelos administradores das Companhias para a operação de incorporação da Incorporada pela Incorporadora, com fundamento nas disposições dos Estatutos Sociais das Companhias e dos artigos 223 a 227 da Lei 6.404/1976 ("Lei das S/A"), submetendo suas justificativas, finalidades, termos, condições e procedimentos à deliberação dos acionistas das Companhias, conforme segue:

1. OBJETO

1.1. Objeto. O presente Protocolo e Justificação tem por objeto estabelecer as bases, justificativas e as condições pelas quais ocorrerá a incorporação da Incorporada pela Incorporadora, sendo a primeira sucedida em todos os direitos e obrigações pela segunda ("Incorporação").

2. JUSTIFICAÇÃO

2.1. Justificação. Os administradores das Companhias justificam a Incorporação com o objetivo de alcançar maior eficiência administrativa, operacional e econômica na gestão das Companhias, uma vez que, apesar de a Incorporadora ser a titular da totalidade das



ações de emissão da Incorporada e exercerem atividades no mesmo setor econômico, atualmente as Companhias possuem estruturas jurídicas e financeiras distintas.

2.2. Por meio da Incorporação os administradores pretendem alcançar maior eficiência administrativa, econômica, reduzir os custos e despesas redundantes entre as Companhias, e esperam racionalizar e profissionalizar os sistemas administrativos e financeiros de ambas as Companhias, considerando os seguintes aspectos fáticos e operacionais:

- (a) As Companhias exercem as mesmas atividades econômicas, sendo a Incorporadora titular de todas as ações de emissão da Incorporada. Dessa forma, é possível obter sinergias positivas com a junção dos custos e despesas atualmente segregados e incorridos simultaneamente por ambas as Companhias, incluindo-se, principalmente, os ganhos advindos da unificação da estrutura societária e financeira.
- (b) A manutenção da atual estrutura societária e operacional gera diversas redundâncias em custos e despesas das Companhias, como por exemplo gestão de caixa, despesas e taxas bancárias e demais despesas pagas em duplicidade em função da existência de duas estruturas segregadas.
- (c) A consolidação do patrimônio das Companhias simplificará a atual estrutura societária, o que também gerará benefícios de governança na gestão das Companhias e de suas investidas.

3. COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA DA INCORPORADA ANTES DA INCORPORAÇÃO

3.1. Composição acionária da Incorporada. O capital social da Incorporada é de R\$ 354.022.327,63 (trezentos e cinquenta e quatro milhões, vinte e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos), dividido em 354.022.328 (trezentas e cinquenta e quatro milhões, vinte e duas mil, trezentas e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais são detidas, em sua totalidade, pela Incorporadora, conforme abaixo:

ALIANÇA EÓLICA SANTO INÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A. - Composição acionária antes da Incorporação -			
Acionista		Ações	%
Aliança Geração de Energia S.A.		354.022.328	100,00%
TOTAL		354.022.328	100,00%

3.2. Tendo em vista que a Incorporadora é a titular da totalidade das ações de emissão da Incorporada, a Incorporação acarretará na extinção de todas as ações representativas



do capital social da Incorporada e na consequente absorção pela Incorporadora de todos os elementos de ativos e passivos atualmente detidos pela Incorporada, não acarretando em modificação no patrimônio líquido da Incorporadora.

4. DO ACERVO LÍQUIDO INCORPORADO

4.1. Avaliação do Acervo Líquido Incorporado. O acervo líquido que será incorporado pela Incorporadora foi avaliado pelo seu valor de patrimônio líquido contábil, apurado conforme constante do balanço patrimonial (“Balanço Especial”).

4.2. Data-Base do Balanço Especial e Critério de Avaliação do Acervo Líquido Incorporado. O Balanço Especial levantado para a operação de Incorporação adotou a data-base de 30 de abril de 2018 (“Data-Base”), tendo sido elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, contendo todos os elementos necessários à Incorporação.

4.3. Laudo de Avaliação. Os administradores das Companhias contrataram e nomearam, *ad referendum* das Assembleias Gerais respectivas, a empresa especializada **B2R Capital Assessores Financeiros Ltda. – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.962.957/0001-87, com sede na Av. Pasteur, nº 110, 7º andar, Bairro Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro/ RJ, CEP 22290-240 (“Empresa Especializada”), para avaliar o patrimônio líquido da Incorporada, a qual emitiu laudo de avaliação, datado de 30 de julho de 2018, que compõe o Anexo I deste Protocolo e Justificação (“Laudo de Avaliação”). A contratação e nomeação da Empresa Especializada, bem como o Laudo de Avaliação, serão objeto de deliberação e ratificação pelos acionistas das Companhias quando da deliberação acerca da Incorporação.

4.4. Ausência de Conflito de Interesses. A Empresa Especializada declarou (i) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os acionistas e/ou administradores das Companhias ou, ainda, em relação à própria Incorporação; e (ii) não terem os acionistas ou os administradores das Companhias direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas conclusões.

4.5. Valor de Avaliação do Acervo Líquido Incorporado. O Laudo de Avaliação aferiu que o valor do Acervo Líquido Incorporado, correspondente ao patrimônio líquido da Incorporada, é de valor positivo equivalente a R\$ 344.231,876,34 (trezentos e quarenta e quatro milhões, duzentos e trinta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos).



4.6. Composição do Acervo Líquido Incorporado. Os elementos ativos e passivos que formarão o Acervo Líquido Incorporado estão identificados no Balanço Especial, que é parte integrante do Laudo de Avaliação.

5. TERMOS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTO DE INCORPORAÇÃO

5.1. Data da Incorporação. O presente Protocolo e Justificação será apresentado para deliberação dos acionistas das Companhias nas respectivas Assembleias Gerais a serem realizadas (“Data da Incorporação”), visando a aprovação deste Protocolo e Justificação, do Laudo de Avaliação e da própria Incorporação.

5.2. Condições para a Incorporação. A ocorrência da Incorporação está condicionada à aprovação por unanimidade dos acionistas de ambas as Companhias em suas respectivas Assembleias Gerais, nas quais os referidos acionistas deverão renunciar ao exercício do direito de retirada previsto no artigo 137 da Lei das S/A.

5.3. Tratamento das Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais posteriores à data base e até a data do evento, devem ser contabilizadas na Incorporada, levadas em consideração na apuração das suas obrigações fiscais quando da sua extinção. Essas variações patrimoniais serão computadas nos saldos das contas a serem baixados pela extinção da Incorporada e transferidos por sucessão para a Incorporadora.

5.4. Procedimento da Incorporação. A Incorporação será realizada pelo valor de patrimônio líquido contábil, avaliado na forma descrita na Cláusula 4 deste Protocolo e Justificação, passando os saldos das contas contábeis da Incorporada a compor as contas contábeis da Incorporadora, observadas as adaptações necessárias. A Incorporação não acarretará em aumento do capital social da Incorporadora.

5.5. Patrimônio Incorporado. Os bens, direitos e obrigações que compõem o Acervo Líquido Incorporado, a serem vertidos para a Incorporadora, são aqueles constantes do Balanço Especial e avaliados no Laudo de Avaliação, além de eventuais Variações Patrimoniais, conforme prevê a Cláusula 5.3 deste Protocolo e Justificação.

5.6. Extinção da Incorporada. A Incorporada será extinta de pleno direito e a totalidade de suas ações emitidas serão canceladas, em decorrência de sua incorporação pela Incorporadora.

5.7. Sucessão. A Incorporadora sucederá a Incorporada em todos os bens, direitos e obrigações, conforme disposto no artigo 227 da Lei das S/A, servindo os atos societários que formalizarem a Incorporação como título hábil à transferência da propriedade, posse, fruição e demais direitos e obrigações da Incorporada para a Incorporadora, na forma da legislação aplicável.



5.8. Autorização aos Administradores. Os administradores das Companhias ficarão autorizados a praticar todos os atos necessários à implementação da Incorporação, ficando sob a responsabilidade da Incorporadora arcar com todos os custos e despesas decorrentes dessa operação.

5.9. Dispensa de Laudo Avaliação da Incorporadora. Os administradores das Companhias propuseram a dispensa, pelos acionistas, do laudo de avaliação da Incorporadora, considerando que a Incorporação está condicionada (i) à aceitação unânime dos acionistas das Companhias, (ii) à renúncia de tais acionistas ao exercício do direito de retirada, na ocasião de realização das respectivas Assembleias Gerais das Companhias, (iii) a inexistência de relação de troca de participações societárias.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. Aprovação da Operação. Na data da Incorporação, o presente Protocolo e Justificação e o Laudo de Avaliação serão submetidos à deliberação dos acionistas de ambas as Companhias, visando a aprovação destes instrumentos e o prosseguimento da Incorporação.

6.2. Foro. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir toda e qualquer disputa decorrente do presente Protocolo e Justificação.

E por estarem em consenso e convencidos do mútuo interesse das Companhias na Incorporação, os administradores de ambas as Companhias firmam este Protocolo e Justificação, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a submetê-lo aos acionistas de ambas as Companhias para que deliberem acerca de seu teor.

Belo Horizonte/MG, 31 de julho de 2018.

ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

Representada por seus Diretores

Glauco Vinicius de Oliveira Gonçalves e Wander Luiz de Oliveira

ALIANÇA EÓLICA SANTO INÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A.

Representada por seus Diretores

Glauco Vinicius de Oliveira Gonçalves e Wander Luiz de Oliveira





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/224.503-1	J193467156830	24/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
992.440.636-20	GLAUCO VINICIUS DE OLIVEIRA GONCALVES
246.978.186-87	WANDER LUIZ DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7345846 em 12/06/2019 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 192245031 - 24/05/2019. Autenticação: 89DCD2EBDDBC35C9A954D7B1CA60C3E4472750. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/224.503-1 e o código de segurança FbiA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 12/19

**INSTRUMENTO DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO
DA ALIANÇA EÓLICA SANTO INÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A. PELA
ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.**

— ANEXO I —

**- LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA ALIANÇA EÓLICA SANTO
INÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A. -**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7345846 em 12/06/2019 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 192245031 - 24/05/2019. Autenticação: 89DCD2EBDDBC35C9A954D7B1CA60C3E4472750. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/224.503-1 e o código de segurança FbiA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 13/19

Laudo de Avaliação para Fins de Incorporação da Aliança Eólica Santo Inácio Participações S.A.

À Diretoria e aos Acionistas da **Aliança Geração de Energia S.A.**

1. Informações iniciais

1.1 Da Empresa Especializada

B2R Capital Assessores Financeiros Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.962.957/0001-87 com sede na Av. Pasteur, 110 7º andar Botafogo - 22290-240, indicada como empresa especializada pelos acionistas da Companhia, neste representado por **Bruno da Silva Pelosi Jucá**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F sob o nº **056.786.427-82**, natural do Rio de Janeiro, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº **RJ-111923/O-7**.

1.2 Da Sociedade

Aliança Geração de Energia S.A. (“Incorporadora”), com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Rua Matias Cardoso, 169, Andar 9, Santo Agostinho, CEP 30170-050, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **12.009.135/0001-05**, com seu estatuto social arquivado na junta comercial de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE nº 313.001.0607-1.

2. Objeto da avaliação

Nos termos do Protocolo e Justificativa da Incorporação firmado, pela **Aliança Geração de Energia S.A.** e pela **Aliança Eólica Santo Inácio Participações S.A. (“Incorporada”)**, o acervo patrimonial a ser incorporado, objeto desta avaliação, compreende a totalidade do patrimônio líquido da **Aliança Eólica Santo Inácio Participações S.A.**, avaliado pela empresa especializada, em conformidade ao previsto no caput do artigo 8 da lei nº 6.404/76, a qual assinará o presente laudo para instrumentalizar o resultado de seu trabalho.

Os motivos que levaram a Incorporadora e a Incorporada a realizarem a presente incorporação são objeto do Protocolo e Justificativa da Incorporação, que será arquivado juntamente com o presente laudo de avaliação.

3. Metodologia, critérios de avaliação, data base e exames efetuados

O método consistiu no exame da documentação de suporte aos lançamentos contábeis, objetivando verificar uma escrituração feita em boa forma e obedecendo às disposições legais regulamentares, normativas e estatutárias que regem a matéria, dentro dos princípios e convenções de contabilidade geralmente aceitos. Obtivemos os referidos registros e discutimos com a Administração os critérios adotados na elaboração do balancete patrimonial em **30 de abril de 2018**, atentando, em especial, para as principais contas relacionadas do mesmo e constatando que as práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira foram observadas.



A avaliação do patrimônio líquido da **Aliança Eólica Santo Inácio Participações S.A.** foi efetuada aplicando-se a metodologia contábil, ou seja, com fundamento nos valores constantes dos registros contábeis e demais elementos próprios da contabilidade da **Aliança Eólica Santo Inácio Participações S.A.**, com base nos saldos finais em **30 de abril de 2018**, e está fundamentada no disposto nos artigos 183 e 184, da lei nº 6.404/76.

Em observância ao disposto no Protocolo e Justificativa da Incorporação já mencionado, adotou-se como critério de avaliação os valores contábeis de **30 de abril de 2018**.

Com base nesse critério procedeu-se o confronto, em bases seletivas dos saldos, das contas patrimoniais com os livros e documentos da sociedade. Adicionalmente, verificou-se que os registros contábeis foram efetuados com observância pertinente dos princípios contábeis geralmente aceitos, aplicados com uniformidade. Foram examinados os livros de contabilidade da **Aliança Eólica Santo Inácio Participações S.A.** e todos os demais documentos necessários para a elaboração desde Laudo, preparado a partir do balancete da **Aliança Eólica Santo Inácio Participações S.A.**, encerrado em **30 de abril de 2018**.

4. Conclusão acerca do Acervo avaliado

Após os exames e verificações que tomaram como base o balancete de verificação da **Aliança Eólica Santo Inácio Participações S.A.**, datado em **30 de abril de 2018**, apurou a empresa que o valor do Patrimônio Líquido contábil é de R\$344.231.876,34 (trezentos e quarenta e quatro milhões, duzentos e trinta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Balancete Patrimonial			
Ativo	30/04/2018	Passivo	30/04/2018
Ativo circulante		Passivo circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	677.690,89	Fornecedores	16.432,00
Outros valores a receber de partes relacionadas	14.462.258,93	Tributos e contribuições sociais a recolher	327,59
Tributos a Recuperar	971,03	Total do passivo circulante	16.759,59
Total do ativo circulante	15.140.920,85		
Ativo não circulante		Passivo não circulante	
Investimento	344.405.530,82	Outros Passivos com Partes Relacionadas	15.297.815,74
Total do ativo não circulante	344.405.530,82	Total do passivo não circulante	15.297.815,74
		Patrimônio líquido	
		Capital Social	354.022.327,63
		Prejuízos acumulados	(9.790.451,29)
		Total do patrimônio líquido	344.231.876,34
Total de ativos	359.546.451,67	Total de passivos e patrimônio líquido	359.546.451,67



5. Ausência de conflito de interesse e outras informações

Em atendimento ao determinado pela instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 565, de 15 de junho de 2015, informados que: (i) não temos interesse, direto ou indireto, na Incorporadora ou na operação, bem como qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses; e (ii) o controlador ou os administradores da Incorporadora não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou conhecimento de informações, bens, documentos, ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade desde laudo de avaliação contábil.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2018

B2R Capital Assessores Financeiros Ltda. – EPP
p.Bruno da Silva Pelosi Jucá
CRC RJ-111923/O-7





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/224.503-1	J193467156830	24/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
056.786.427-82	BRUNO DA SILVA PELOSI JUCA





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., de nire 3130010607-1 e protocolado sob o número 19/224.503-1 em 24/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7345846, em 12/06/2019. O ato foi deferido digitalmente pela 7ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
992.440.636-20	GLAUCO VINICIUS DE OLIVEIRA GONCALVES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
654.673.296-34	ALEXANDRE DE QUEIROZ RODRIGUES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
992.440.636-20	GLAUCO VINICIUS DE OLIVEIRA GONCALVES
246.978.186-87	WANDER LUIZ DE OLIVEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
056.786.427-82	BRUNO DA SILVA PELOSI JUCA

Belo Horizonte. Quarta-feira, 12 de Junho de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
143.428.046-20	JOSE MARIA FILGUEIRAS MOREIRA NETO
311.148.656-72	CHARLES LOTFI
165.090.806-72	BRENO MOREIRA MONTONI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Quarta-feira, 12 de Junho de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7345846 em 12/06/2019 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 192245031 - 24/05/2019. Autenticação: 89DCD2EBDDBC35C9A954D7B1CA60C3E4472750. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/224.503-1 e o código de segurança FbiA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 19/19